



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 003/2026, de 26 de janeiro de 2026**, que modifica a estrutura organizacional da Central de Conciliação e Acordos – CCA, no âmbito do Município de Nova Olinda/CE, e dá outras providências.

A proposição tem por finalidade aperfeiçoar o funcionamento da CCA, promovendo ajustes na nomenclatura do cargo de coordenação jurídica, criando novas funções de apoio e conciliação, bem como redefinindo atribuições administrativas e técnicas, com vistas ao fortalecimento institucional do órgão e à ampliação da capacidade de atendimento à população.

As alterações propostas buscam conferir maior eficiência à gestão dos procedimentos conciliatórios e administrativos, assegurar a regularidade jurídica dos acordos firmados, aprimorar a organização interna e reforçar os mecanismos de resolução consensual de conflitos, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

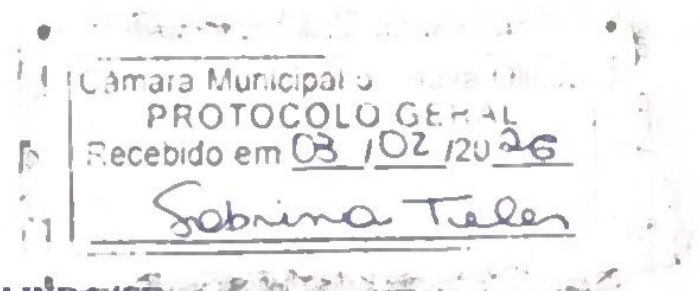
Ressalte-se, ainda, que as medidas se encontram compatíveis com a legislação municipal vigente e com as dotações orçamentárias próprias, não implicando afronta às normas de responsabilidade fiscal, mas sim a racionalização da estrutura administrativa e a qualificação dos serviços prestados à coletividade.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, confiando no elevado espírito público e no compromisso dos Nobres Vereadores com o fortalecimento da administração municipal.

**PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA OLINDA/CE, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.**


LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Modifica a estrutura da Central de Conciliação e Acordos – CCA no âmbito do Município de Nova Olinda/CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador-Geral da Central de Conciliação e Acordos – CCA, passando a denominar-se Diretor Jurídico da CCA, mantendo-se as atribuições técnicas e jurídicas do cargo.

Art. 2º O caput e os incisos do Art. 7º da Lei Municipal nº 782/2019, alterada pela Lei nº 852/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A Central de Conciliação e Acordos – CCA será composta por:

- I – Diretor Jurídico da CCA;
- II – Coordenador Administrativo;
- III – Conciliador Administrativo;
- IV – Conciliador da esfera Cível;
- V – Conciliador/Mediador;
- VI – Conciliador adicional;
- VII – Agente Administrativo.”

Art. 3º Compete ao Diretor Jurídico da CCA:

- I – Coordenar juridicamente os trabalhos da Central;
- II – Supervisionar os conciliadores e mediadores;
- III – Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos;
- IV – Garantir a legalidade dos acordos firmados;
- V – Representar a CCA junto aos órgãos públicos e judiciais.

Art. 4º Compete ao Coordenador Administrativo da CCA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE
GABINETE DO PREFEITO**

- I – Organizar os fluxos administrativos da Central;
- II – Controlar agendas, prazos e procedimentos internos;
- III – Gerir o apoio técnico e administrativo;
- IV – Elaborar relatórios de desempenho e produtividade.

Art. 5º Fica criado 01 (um) cargo adicional de Conciliador, com atribuições de atuar nos procedimentos conciliatórios e de mediação administrativa e cível.

Art. 6º O Anexo I da Lei Municipal nº 782/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E
ACORDOS (CCA)**

QTDE	NOMENCLATURA	VENCIMENTO
01	Diretor Jurídico da CCA	R\$ 2.200,00
01	Coordenador Administrativo	R\$ 1.621,00
01	Conciliador Administrativo	R\$ 2.200,00
01	Conciliador da Esfera Cível	R\$ 2.200,00
01	Conciliador/Mediador	R\$ 2.200,00
01	Conciliador	R\$ 2.200,00
01	Agente Administrativo	R\$ 1.621,00

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA/CE, 26 DE JANEIRO DE 2026.**


LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal